



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI Nº. 4.402 DE 17 DE JULHO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
PIPÓDROMO NO MUNICÍPIO, NA
FORMA QUE MENCIONA”.**

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de Cruzeiro o pipódromo.

Artigo 2º - O pipódromo tem como objetivo:

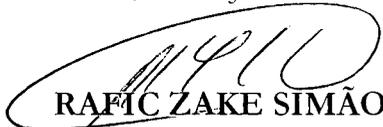
I - dispor ao público amante das pipas um local apropriado para se soltar pipas;

II - proporcionar lazer e educação quanto às regras de segurança e responsabilidade com diretrizes da Associação Brasileira de Pipas - ABP;

III - criar pipódromos em regiões que possibilitem soltar pipas com segurança, obedecendo as diretrizes da Associação Brasileira de Pipas - ABP, qual seja, área aberta, praças, campos de futebol, onde não possua rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeiro, 17 de Julho de 2015.


RAFIC ZAKE SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 17 de Julho de 2015.